Indicação

Nº do Protocolo: 2025091411000270

Nº SAPL: 1652/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 16 de setembro de 2025 às 11:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758042654528_bd878702-9082-4a85-8b55-02d0c6c84feb

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a reforma da quadra da Praça do Cearazinho, situada entre as ruas Sargento Barbosa e Humberto Lomeu, localizada no bairro Granja Lisboa, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 16/09/2025 14:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758042654528_bd878702-9082-4a85-8b55-02d0c6c84feb

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a reforma da quadra da Praça do Cearazinho, situada entre as ruas Sargento Barbosa e Humberto Lomeu, localizada no bairro Granja Lisboa, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a reforma da quadra da Praça do Cearazinho localizada entre as ruas Sargento Barbosa e Humberto Lomeu, localizada no bairro Granja Lisboa.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 16/09/2025 14:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758042654528_bd878702-9082-4a85-8b55-02d0c6c84feb

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem como objetivo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a reforma da quadra da Praça do Cearazinho, situada entre as ruas Sargento Barbosa e Humberto Lomeu, no bairro Granja Lisboa, no município de Fortaleza, tendo em vista a relevância desse equipamento público para a promoção do esporte, do lazer e do convívio social.

A presente iniciativa, tem por finalidade a reforma da quadra referida, reconhecida como um espaço estratégico para a promoção da inclusão social, do fortalecimento dos laços comunitários e da formação cidadã. Trata-se de um equipamento que contribui significativamente para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento e para o estímulo à participação ativa da comunidade local. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 217 da Constituição Federal, que estabelece o desporto como um direito social de todos e atribui ao Poder Público a responsabilidade de incentivá-lo em suas múltiplas formas. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), em seu artigo 3º, reforça o princípio de universalização do acesso à prática esportiva, reconhecendo-a como expressão de um direito fundamental com dimensões sociais, culturais e educacionais.

Por derradeiro, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa atribuída ao Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Ressalte-se, ainda, que o artigo 289 da referida Lei Orgânica estabelece como dever do Poder Público municipal a promoção e o fomento às práticas esportivas, tanto em suas modalidades formais quanto informais.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 16/09/2025 14:10
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758042654528_bd878702-9082-4a85-8b55-02d0c6c84feb

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 16 de setembro de 2025 às 14:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758042654528_bd878702-9082-4a85-8b55-02d0c6c84feb

Documento assinado por

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO